



# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA).

Abertura: 22 de junho de 2020, às 09 horas.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL Tomada de Preços nº 007/2020
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Pessoa para contato:
Recebemos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.
Davinópolis (MA), de de 2020.
Assinatura (A assinatura é opcional em caso de envio por <i>e-mail</i> )

O preenchimento do Termo de Recebimento de Edital acima é opcional e visa a comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório. O não-envio dos dados eximirá a Prefeitura Municipal de Davinópolis da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao certame, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial, por meio eletrônico, na internet; e em jornal de grande circulação regional ou nacional. Caso seja preenchido, deve ser enviado para o e-mail epldavinopolisma@gmail.com.







# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020

TIPO: Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de junho de 2020, às 09 horas. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS na Rua Cinco, s/n, Centro, sob as seguintes condições:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA), conforme Projeto Básico (Anexo II).
- 1.2. O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 232.842,06 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução será 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

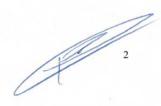
26.782.0038.1030 - Construção Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### 4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Cinco, s/n, Centro, Davinópolis (MA).

#### 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- a) Anexo I
- Proposta de Preços Carta de Apresentação.
- b) Anexo II
- Projeto Básico e Planilhas.
- c) Anexo III
- Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV
- Minuta do Contrato.







e) Anexo V

- Declaração a que alude o art. 27°, V, da Lei n.º 8.666/93.

f) Anexo VI

- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

g) Anexo VII

 Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município

de Davinópolis (MA).

h) Anexo VIII

- Modelo de Declaração de Idoneidade.

i) Anexo IX

- Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

j) Anexo X

- Atestado Técnico de Visita ao Local da Obra.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.
- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 6.2.1. Pessoas Físicas.
- 6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- 6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
- 6.2.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 6.2.9. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Davinópolis/MA.





#### 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
  - a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, <u>deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.4.</u>
  - b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - d) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata a alínea "c".
  - e) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "c" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - f) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs ou EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
  - g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.
  - 7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
    - a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
    - a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
    - c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

1//4







aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

#### 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

#### Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL

### ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

### (OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS, NA ORDEM ESTABELECIDA NESTE ITEM DO EDITAL)

- 8.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 8.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.3.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.







- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA. A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- 8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).
- 8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual).
- 8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal).
- 8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 8.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.
- 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.
- 8.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





### $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- 8.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 8.5.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 8.5.6. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- 8.5.7. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- 8.5.8. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA. A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.
- 8.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.
- 8.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
- 8.6.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.
- 8.6.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).
- 8.6.3.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
- 8.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.





- 8.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.6.6. Para efeitos da qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.
- 8.6.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação.
- 8.6.8. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.
- 8.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e demais Declarações.
- 8.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescida pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V).
- 8.7.2. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA) (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.7.3. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no anexo VIII deste Edital.
- 8.7.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital).
- 8.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.
- 8.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 8.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL







#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL

#### **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

#### (A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- 9.2. **Proposta de Preços** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- b) Prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
- c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.
- 9.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.
- 9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 9.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal.
- 9.3.2. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.
- 9.3.2.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.
- 9.3.3. Cronograma Físico Financeiro.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.
- 9.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 9.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

#### 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Devido aos riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID19, visando a segurança dos servidores públicos e dos participantes do certame, em atendimento às normas de segurança e saúde pública, no dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:
- 10.1.1. Será permitido o acesso ao local da sessão de apenas 01 (um) representante de cada empresa participante, que deverá, obrigatoriamente, estar usando máscara de proteção facial cobrindo o





nariz e o queixo, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que estiver no recinto.

- 10.1.2. Não será permitida a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.
- 10.1.3. Serão disponibilizados luvas, máscaras e álcool em gel para todos os presentes durante a sessão.
- 10.1.4. A sessão será realizada em local amplo, arejado, devidamente higienizado, de modo a garantir a distância mínima recomendada de um metro entre os presentes.
- 10.2. As licitantes deverão se apresentar junto a Comissão por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração, pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata, rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 10.3. No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhada da inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição
- 10.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos as empresas licitantes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.







- 10.4.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser( em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.
- 10.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- 10.5.1. Na hipótese do item 10.4 não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- 10.5.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 10.5.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. As licitantes podem apresentar ainda, fora dos envelopes, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes certidões negativas, que caso não sejam apresentadas, serão consultadas no momento da sessão:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO).
- 10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 6.2.3 do Edital.
- 10.7. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.
- 10.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.







- 10.9. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação de habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 10.10. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

#### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de <u>Menor Preço Global</u>.
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

#### 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.







#### 13. DO PRAZO RECURSAL

- 13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 13.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

#### 14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 15.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).
- 15.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do mesmo.
- 15.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 16.1.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.





- 16.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 16.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 16.1.6. Registrar a obra no CREA/MA, quando for o caso.
- 16.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 16.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 16.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 16.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 16.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, quando for o caso.
- 16.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.
- 16.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 16.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 16.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 16.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 16.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 17.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.





- 17.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 17.4. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 17.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 18.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 18.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 18.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 18.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de





Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 18.6. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 18.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

#### 19. DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

#### 20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 20.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 20.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 20.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.
- 20.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:





- a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- 23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- 23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
- 23.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 23.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 23.3. As muitas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação





do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- 23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto á Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 24.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 24.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou
- 24.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:
- 24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou





executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

- 24.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 24.4.4.1. Devolução de garantia.
- 24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### 26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.
- 26.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 26.3. À Prefeitura Municipal de Davinópolis caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.





- 27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- 27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 27.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 27.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 27.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sua sede sito na Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA).

Davinópolis (MA), 01 de junho de 2020.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos

Prefeito





### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

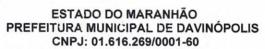
### ANEXO I (Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)

Prezad	los Senhores,		
	(empresa), com sede na cidade de	, na Rua	,
n°	, inscrita no CNPJ/MF sob o número	, neste ato repr	esentada por
	, portador do CPF nº	e RG n°	, abaixo
assina	do, propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis o	os preços infra discrimir	nados para a
presta	ção de serviços recuperação de estradas vicinais n	o município de Davinó	polis (MA),
confor	rme Projeto Básico, objeto da TOMADA DE PREÇO	S n° 007/2020-CPL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40		
2.0	DESMATAMENTO				
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	6000,00		
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	6000,00		
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2,00		
3.0	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	900,00	See Local III	
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1 <sup>a</sup> . Categoria. (50m < DMT< = 200m)	m3	540,00		
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	2180,00		
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	75,00		
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	1668,75		
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	3695,00		









3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'agua (bigodes)	m	3800,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	9,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	135,00
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	2120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	500,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	4540,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	Escavação e carga de material de revestimento.	m3	5900,00
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	131275,00
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	5900,00
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	5900,00
	VALOR TOTAL (R\$)		
	PREÇO POR QUILÔME	TRO DA	ESTRADA

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
c) O prazo de execução será 90 (noventa) dias, conforme Cronograma.
d) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
e) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

a) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

### ANEXO II PROJETO BÁSICO / PLANILHAS







### RELATÓRIO TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.

#### 1. Apresentação

Vimos, pelo presente, explanar a situação atual e traçar um panorama das necessidades do município.

Tais obras visam melhorar as condições socioeconômicas, promover melhor mobilidade dos serviços públicos e saúde pública, oferecer melhores estruturas de funcionamento de postos e Hospital (que funcionarão arduamente no apoio ao combate ao COVID-19), entre outros.

#### 2. Relatório fotográfico



Hospital Municipal

A XIM











UBS Santo Antônio







UBS Água Viva

SIM SIM

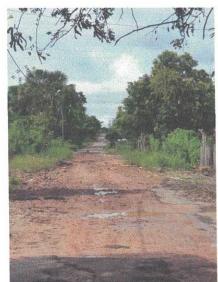


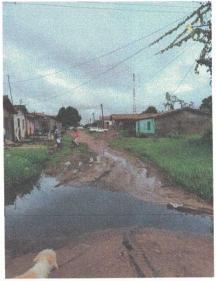














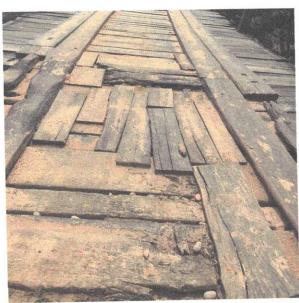
Ruas que irão receber bloqueteamento.

A Jum













Ponte sobre o Rio Cacau

A Jum











Estradas Vicinais

2 XM









Praça pública.

#### 3. Considerações finais

Tais obras são desejo antigo do município e estavam no cronograma de execução para o ano de 2020.

A população de Davinópolis anseia por melhora na infraestrutura. Por meio destas, o município conseguiria melhorar as condições citadas na apresentação.

Motivos da necessidade das reformas:

- Reforma de postos de Saúde e hospital: Já existe procedimento administrativo do Ministério Público determinando a reforma na estrutura desses prédios, a fim de oferecer condições adequadas de funcionamento e atendimento da população.

- Bloqueteamento de vias urbanas: A melhoria das vias urbanas proporcionaria melhores condições de escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos e possíveis fontes de doenças. Melhoraria também o acesso aos serviços públicos e promoveria melhor mobilidade urbana e segurança à população.

2/XM







- Reforma em ponte de madeira: Após sofrer com várias enchentes, a ponte em questão encontra-se bastante deteriorada. A mesma chegou a ficar submersa várias vezes devido aos alagamentos. Sua estrutura está comprometida, o que coloca em risco a segurança dos seus usuários. A reforma da ponte promoverá melhor segurança na mobilidade da população.

- Recuperação em estradas vicinais: A recuperação das estradas promoveria um melhor acesso aos serviços públicos e melhor mobilidade urbana à população. O fluxo diário da população rural de Davinópolis nesse trecho é bastante intenso, bem como dos serviços básicos de saúde e assistencialismo. A melhora nas vias de trânsito forneceria

condições mais adequadas ao funcionamento desses serviços.

- Reforma em praça pública: Desejo antigo da população de Davinópolis, e presente no cronograma para o ano, a reforma da praça promoveria melhores condições de saúde e lazer para população. Nela funcionará uma academia ao ar livre, e pistas de caminhadas, o que melhorará a qualidade de vida da população.

Flávio Alves Carvalho Lima Engenheiro Civil Reg Nacional 1113494417

A No.







# PROJETO BÁSICO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Flavio Alves Carvalho Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417









### PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS

#### 1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos do art. 7º da Lei n º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, implantação de estrutura viária, com melhoramento de estradas vicinais, nos Povoados PA Alegria, PA 1º de Maio, abaixo descritos, localizados no município de Davinópolis, no interior do Estado do Maranhão - MA, áreas estas a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos assentados que atualmente estão enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

As decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante esta importante via de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural nos projetos de assentamento, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentadas, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população assentada. A maioria dos Projetos possui parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

M







A verificação das obras propostas na área rural de grande potencial agrícola demonstra as dificuldades que os assentados têm para conseguir água de qualidade para a sua higiene e principalmente para consumo humano. O plano de trabalho, objeto deste estudo, demonstra de forma clara e objetiva, a viabilidade de aplicação dos recursos.

A necessidade de execução deste projeto visa o benefício à comunidade local, através da implantação das metas propostas, proporcionando, consequentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

#### 3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, conforme discriminado abaixo:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	PRAZO
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.	90 dias corridos

#### 4 - CUSTOS DAS OBRAS

Os custos previstos para execução das obras foram assim distribuídos:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	VALOR
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.	R\$ 232.842,06

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS \_\_\_\_\_\_ R\$ 232.842,06

(duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

#### 5 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha de recuperação das estradas foi motivada pela necessidade premente e relevante para os projetos de assentamento, tendo por objetivo atender solicitações das comunidades assentadas, resuatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

WALL







Os trabalhos de recuperação das estradas vicinais serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para o eventual desmatamento, limpeza e movimentação de terra, moto niveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pácarregadeira para carga dos caminhões de transporte do material de jazida a ser utilizado no revestimento primário da estrada vicinal e rolo compactador (pé de carneiro).

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

#### 6 - ANEXOS

#### I - ESTRADAS VICINAIS

- 1 Planilhas:
  - Planilhas de Quantidades e Custos;
  - Memória de Cálculo;
- 2 Cronograma Físico-financeiro;
- 3 Especificações:
  - Características Técnicas das estradas;
  - Metodologia Executiva de Estradas;
- 4 Desenhos e Modelos:
  - seções de estradas;
  - planta de locação das obras
  - placa da obra.

N







### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS ESTRADAS VICINAIS

	Padrão Alimentadora	Padrão Penetração
FAIXA DE DESMATAMENTO:	Variável	-
PLATAFORMA:	5,00 m	-
REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO):	5,00 m (Espessura mínima de 10,00 cm em toda extensão e largura).	

RAMPA MÁXIMA:	SEM LIMITE	PICO ENTRE 18 E 20%
RAIO MÍNIMO:	SEM LIMITE	

	MOVIMENTOS DE TERRA
FAIXA DE ENQUADRAMENTO:	< 1000 m³/km
CORTES:	Pequenos cortes.
GREIDES:	Greides elevados ( bota dentro).
ATERROS:	Trechos destacados e encabeçamento de pontes e bueiros

DRENAGEM SUPERFICIAL		
ABAULAMENTO TRANSVERSAL:	Mínimo - 3%	
OUTROS ELEMENTOS:	Descidas laterais (bigodes) em aclives/declives.	
	Envaletamento lateral no trecho da estrada.	

OB	RAS DE ARTE	
CORRENTES:	N/A	
ESPECIAIS	N/A	









### METODOLOGIA EXECUTIVA DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO

#### 1 - LOCAÇÃO DO EIXO

- 1.1 Como pressuposto inicial, admitir-se-á que o traçado geométrico da estrada foi definido por ocasião da elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica do Assentamento EVT, encontrando-se materializado pela demarcação topográfica do parcelamento rural.
- 1.2 O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio terrestre e contato com liderança da comunidade local, com o objetivo de verificar a topografia da região, percorrendo-se estradas porventura existentes na mesma área, para possíveis correções do traçado.
  - 1.2.1 Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.
- 1.3 Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminhamento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.

#### 2 - NIVELAMENTO DO EIXO

- 2.1 O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros movimentos de terraplenagem.
- 2.2 De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:

WALL







- 2.2.1 perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide, bem como as obras de arte.
- 2.2.2 seções transversais do terreno em cada estaca
- 2.3 A partir dos desenhos definidos no item anterior, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.
  - 2.3.1 Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.
  - 2.3.2 A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:
    - a) greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado "rolado" ou "colado", em grande parte da extensão da estrada;
    - b) greide com elevação mínima de 0,30m, para estradas em regiões planas;
    - c) em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.

### 3 - TERRAPLENAGEM:

- 3.1 Desmatamento, destocamento e limpeza:
  - 3.1.1 Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

W//







- 3.1.2 As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.
- 3.1.3 O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.
- 3.1.4 A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.
- 3.1.5 O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

### 3.2 - Cortes:

- 3.2.1 As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.
- 3.2.2 O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.
- 3.2.3 O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.
- 3.2.4 Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.
- 3.2.5 Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

A





### 3.3 - Aterros:

- 3.3.1 Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.
- 3.3.2 O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.
- 3.3.3 Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.
- 3.3.4 Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.
- 3.3.5 O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.
- 3.3.6 O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.
- 3.3.7 Quando necessário umedecer o material para compactação, o umidecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.









- 3.3.8 A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.
- 3.3.9 Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.
- 3.3.10 Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.
- 3.3.11 Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).
- 3.3.12 No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

### 3.4 - Empréstimos e bota-dentro:

- 3.4.1 Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.
- 3.4.2 Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.
- 3.4.3 Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.
- 3.4.4 Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situarse de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações









serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

- 3.4.5 Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.
- 3.4.6 As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes à da lâmina do equipamento que estiver em operação.
- 3.4.7 O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.
- 3.4.8 O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.
- 3.4.9 Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.
- 3.4.10 O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.
- 3.4.11 Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

### 3.5 - Regularização da plataforma (conformação mecânica):

3.5.1 — O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções









transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

3.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

### 3.6 - Revestimento Primário:

- 3.6.1 Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.
- 3.6.2 As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizada após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização
- 3.6.3 A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.
- 3.6.4 O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).
- 3.6.5 Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.
- 3.6.6 A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiada metade no acostamento e metade na camada do revestimento.







ESTADO DO MARANHAO
REFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

### 4 - DRENAGEM:

### 4.1 - Drenagem superficial (valetamento):

- 4.1.1 Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.
- 4.1.2 Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.
- 4.1.4 As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).
- 4.1.5 A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.
- 4.1.6 Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

### 4.2 - Obras transversais:

- 4.2.1 Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverão ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes.
- 4.2.2 As obras transversais subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.
- 4.2.3 A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 (seis) metros medidos entre os encontros ou entre os

# W







pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

4.2.4 - As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e comprimentos, serão determinados de acordo com necessidades locais, e serão executadas de conformidade com a orientação da Fiscalização.

### 5 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

5.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

### 5.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito
- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Motosserra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

### 5.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Motosserra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

### 5.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

MY







### 5.1.4 - Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

### 5.1.5 - Obras de arte correntes e especiais

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro- escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Compactador de ar comprimido
- Bate-estacas
- Betoneiras
- Vibrador
- Ferramentas manuais
- Grupo gerador

### 5.1.6 - Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora

A/N







- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

### 6 - CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO:

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

Flawo Alves Carvalno Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417









## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





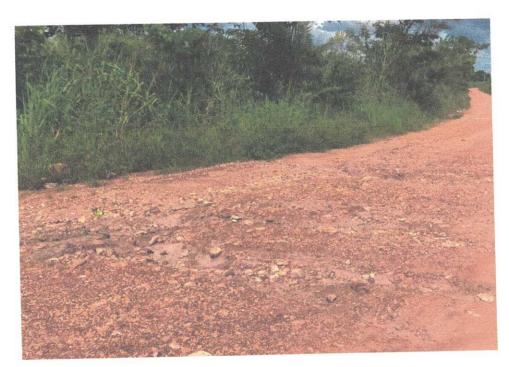




















### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CNPJ: 01.616.269/0001-60

















n M







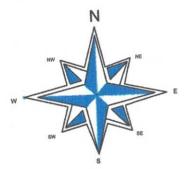
ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60





M











## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS #MG. FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Fonc (99) 98426-1682

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PLANTA DE LOC		COMPRIMENTO DA ESTRADA:	PRANCHA:
IDENTIFICAÇÃO		19.000,00 m	01A/10
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA	MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP, TÉNCICO:	Rubrica
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESS DAVINÓPOLIS AO POVOA	GO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DO 1º DE MAIO		FLAVIO ALVES GARVALHO UMA
PROJETISTA:	DESENHISTA:	DATA:	ESCALA:
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	MARÇO/2020	





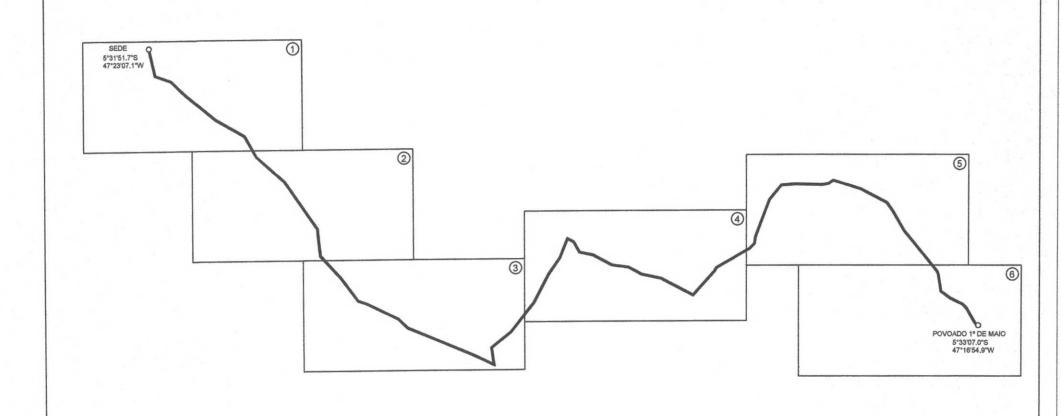
Flavio Alves Varvalho Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS \*\*\*ENG. JLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA \*\*Registro nacional: 1113494417 \*\*Jone: (99) 98426-1632 \*\*RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PLANTA DE LOC IDENTIFICAÇÃO		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19,000,00 m	PRANCHA: 02A/10
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA	MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉNCICO:	Rubrica
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESS DAVINÓPOLIS AO POVOA	SO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DO 1º DE MAIO	Ī	FLAVIO AL VES CAST MALENO TIMA
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA:





Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ENG. JEAVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Jone: (99) 98426-1632

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PLANTA DE LOC. IDENTIFICAÇÃO		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19,000,00 m	PRANCHA:  03A/10  Comiss
PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  ENDEREÇO:  ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO		RESP. TÉNCICO:	Fis &
		]	FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
PROJETISTA:	DESENHISTA:	DATA:	ESCALA:







COMPRIMENTO DO TRECHO	2,55 km
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'38,1"S 47°21'38,2"W
COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°32'44.4"S 47°22'12.0"W

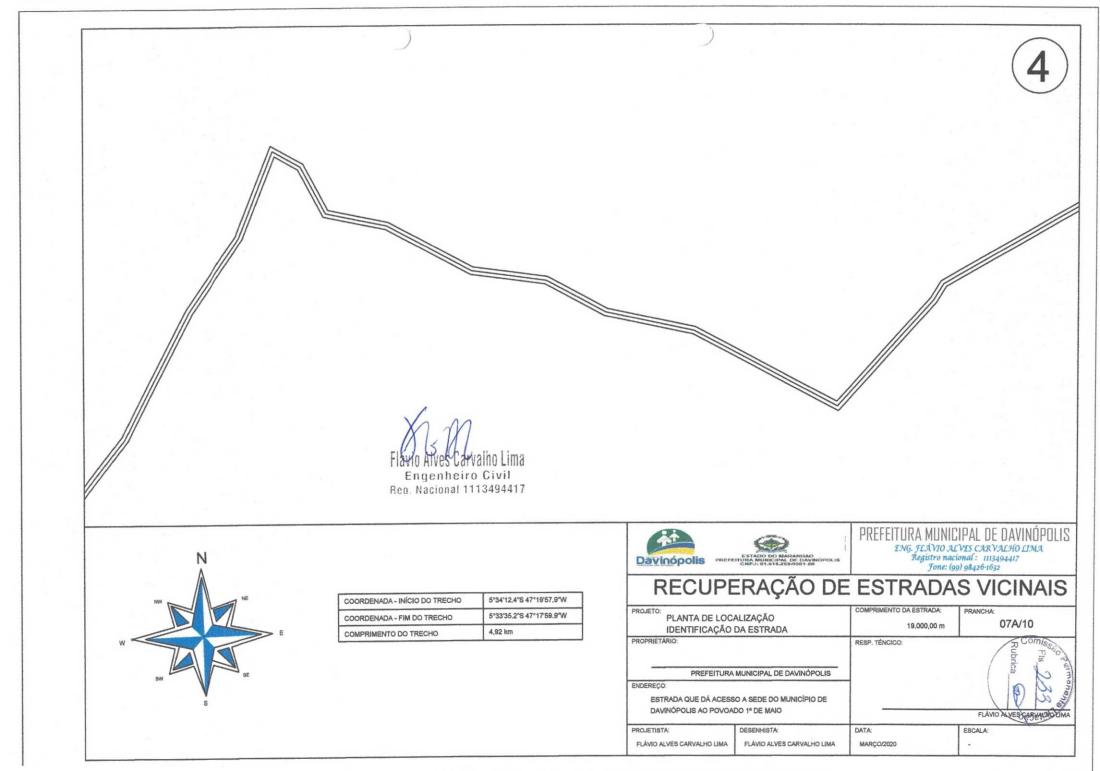
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: PRANCHA:				
PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  ENDEREÇO:  ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE  DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO		RESP, TÉNCICO:	Pis & ubrica			
		l	OBSENOTAL INITIAL DIAMETER CARVALHO LIMI			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA:			



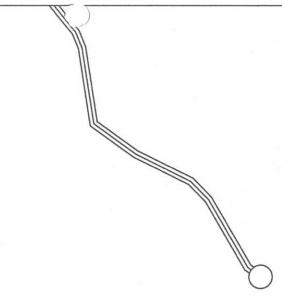


COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°33'38.1"S 47°21'38,2"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°34'12.4"S 47°19'57.9"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	4,40 km

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 06A/10
PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉNCICO:	
ENDEREÇO:  ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			FLAVIO ALVES CAAVACHO LIMA
PROJETISTA:	DESENHISTA:	DATA:	ESCALA:
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	MARÇO/2020	•

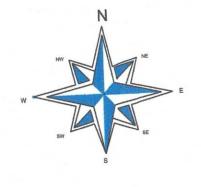






POVOADO 1º DE MAIO 5°33'07.0"S 47°16'54.9"W

Flaylo Alves Carvalho Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417



COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°33'44,3"S 47°16'21,1"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'07.0"S 47°16'54.9"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	1,29 km





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS

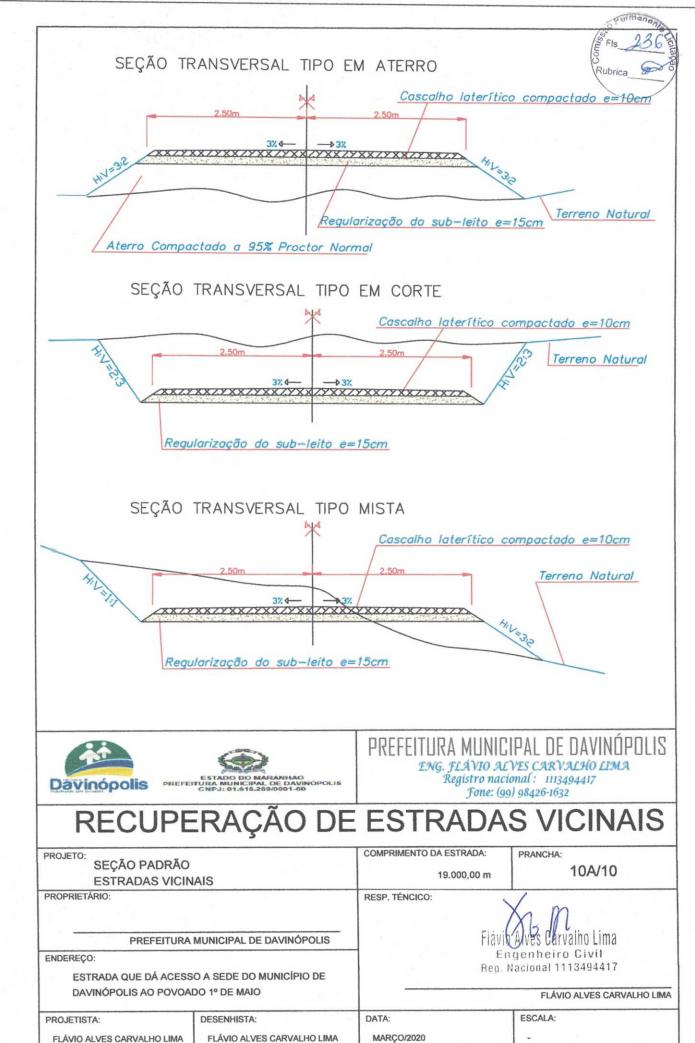
ENG. FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA

Registro nacional: 113494417

Fone: (99) 98426-1632

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: PLANTA DE LOC IDENTIFICAÇÃO		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA:  09A/10  Comis
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA	MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉNCICO:	Fls. 2
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESS DAVINÓPOLIS AO POVOA	SO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DO 1º DE MAIO		FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA:









### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - INCRA SR-12/MA OUTUBRO/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	custo	UNITÁRIO		TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	1.950,91
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40	R\$	304,83	R\$	1.950,91
2.0	DESMATAMENTO				76. 图 4. 图 8.7	R\$	6.432,22
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0.15 m	m2	6000,00	R\$	0,30	R\$	1.800,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	6000,00	R\$	0,74	R\$	4.440,0
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2,00	R\$	96,11	R\$	192,2
3.0	TERRAPLENAGEM					R\$	44.892,4
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	900,00	R\$	1,91	R\$	1.719,0
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT< = 200m)	m3	540,00	R\$	5,25	R\$	2.835,0
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	2180,00	R\$	4,02	R\$	8.763,6
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	75,00	R\$	4,74	R\$	355,5
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t.Km	1668,75	R\$	0,98	R\$	1.635,3
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	3695,00	R\$	3,06	R\$	11.306,7
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'agua (bigodes)	m	3800,00	R\$	1,07	R\$	4.066,0
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	9,50	R\$	249,00	R\$	2.365,5
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	135,00	R\$	6,89	R\$	930,1
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	2120,00	R\$	2,30	R\$	4.876,0
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	500,00	R\$	3,09	R\$	1.545,0
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	4540,00	R\$	0,99	R\$	4.494,6
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$	179.566,5
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	5900,00	R\$	4,77	R\$	28.143,0
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	131275,00	R\$	0,98	R\$	128.649,5
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	5900,00	R\$	0,77	R\$	4.543,0
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	5900,00	R\$	3,09	R\$	18.231,0
	VALOR TOTAL					R\$	232.842,0
	PREÇO POR QUILÔMETRO DA	ESTRADA				R\$	12.254,8

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA ENGENHEIRO CIVIL

Flavio Alves Carvaino Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417





### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - INCRA SR-12/MA OUTUBRO/2016

	Discounius *		VALORES			PERIO	OO (dias corridos		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		VALORES		30		60		90
					100,00				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.950,91	R\$	1.950,91				
	<del>                                     </del>	$\overline{}$		114	40,00		30,00		30,00
2.	DESMATAMENTO	R\$	6.432,22		To be because				
				R\$	2.572,89	R\$	1.929,67		1.929,67
					40,00		40,00		20,00
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 44.892,43		R\$					
					17.956,97	R\$	17.956,97 R\$	R\$	8.978,49
							40,00		60,00
4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	179.566,50			R\$	71.826,60	R\$	107.739,90
	TOTAL NO PERÍODO			R\$	22.480,77	R\$	91.713,24	R\$	118.648,06
	TOTAL ACUMULADO	R\$	232.842,06	R\$	22.480,77	R\$	114.194,01	R\$	232.842,07
	PERCENTUAL NO PERÍODO (%)				9,65%		39,39%		50,96%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)				9,65%		49,04%		100,00%

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA **ENGENHEIRO CIVIL** 

Reg. Nacional 1113494417









### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QUANTITATIVO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	3,20 m x 2,00 m	6,40
2.0	DESMATAMENTO			
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	2 faixas de 1,00 metros x 3,00 quilômetros	6000,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	2 faixas de 1,00 metros x 3,00 quilômetros	6000,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2 unidades	2,00
3.0	TERRAPLENAGEM	m3		
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1º. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados	900,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT< = 200m)	m3	Somatória dos trechos escavados com DMT > 50,00 m	540,00
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria.  (DMT < = 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados com material de 2ª categoria	2180,00
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	Somatória dos materiais escavados	75,00
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t.Km	10,00 km *1,25 empolamento*1,78 peso específico * material escavado	1668,75
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	Somatória dos materiais escavados (900,00+540,00+2180,00+75,00)	3695,00
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'agua (bigodes)	m	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de proteção: corte + mistas	3800,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	19000 m * 5 m /10000	9,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	(1,5*2,5*1,5)*2*12	135,00
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	Somatória dos trechos - 2,12 km - 2120*5*0,2	2120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	25*40*0,1*5	500,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	Somatória dos trechos em corte, para conformação de taludes: corte + mistas	4540,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	12000,00 m3 * 10 km * 1,25 emp. *1,78 peso esp.	131275,00
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA ENGENHEIRO CIVIL Flawo Alves Carvaino Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417









### COMPOSIÇÃO DE LDI

TAXA DE	RATEIO DA ADM	IINISTRAÇÃ	O DA OBR	RA			% sobre PV	% sobre CD				
A - Administração central 2,97% do PV								3,99%				
B - Administração local				2,83%	do PV		2,83%	3,80%				
	5,80%	7,79%										
TAXA DE RISCO	, SEGURO E GAR	RANTIA DO E	MPREEN	DIMENTO			% sobre PV	% sobre CD				
C - Custos financeiros		Taxa Selic:	11,00%	a.a.	Data Base:	out-16						
( CF * ( PV- Lucro operacional )	Taxa Média	de Inflação:	6,18%	(últimos 12	meses)		1,28%	1,72%				
( CF ( PV- Lucro operacional )	CF = ( (1 + Selic )^(1/12) x (1 + Inflação )^(1/12) - 1 ) = 1,38%											
D - Riscos 0,50% do CD								0,50%				
F. Comment of the contraction in	Prazo médio da	obra	2,50% a.a. sobre 5,00 % do PV			0,25%	0.249/					
E - Seguros e garantias contratuais	2 a	inos					0,34%					
	1,90%	2,56%										
	% sobre PV	% sobre CD										
F - Lucro operacional			Tax	a de Lucro ≤	7,20%	do PV	7,20%	9,67%				
Sub-total 3								9,67%				
LDI SEM IMPOSTOS (%)				Т	otal (A+B+	C+D+E+F)	14,90%	20,02%				
TRIBUTOS INCIDENTES								% sobre CD				
G - PIS 0,65% do PV (percentual fixo e obrigatóri								0,87%				
H - COFINS			3,009	% do PV (perc	entual fixo	e obrigatóri	3,00%	4,03%				
LICCON	Aliquota ≤ 5,00% 5,00%				2,50%	3,36%						
I - ISSQN	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00% 50,00%					2,50%	3,30%					
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)  4,50% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais							4,50%	6,04%				
					S	ub-total 4	10,65%	14,30%				
					LDI com	impostos	25,55%	34,32%				
					Custo	direto - CD	74,45%	65,68%				
					Preço de	venda - PV	100,00%	100,00%				
LDI COM IMPOSTOS (%)				Total (A+B+	Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)							

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA ENGENHEIRO CIVIL Flávio Alves Carvaino Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417











INCRA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA

CÓDIGO INCRA C 1.1

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO	DE	PRECOS	LINITÁRIOS	CUSTOS	UNITÁRIOS	

Serviço: 1.1 Placa de obra e	em chapa de aço galvanizado, no tama			Unid.: r	nª
- Equipamentos	Quant.	Utilização	Custo Operacional		Custo
		Operat. Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710	1,00	0,50 0,50	72,93	16,20	44,5
		C	usto Horário de E	quipamentos	44,5
3 - Mão de Obra			Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603 - Carpinteiro DNIT - T701 - Servente			0,50 3,00	12,97 8,32	6,4 24,9
			Custo Horário de	Mão-de-Obra	31,4
2 Production de Ferriero (midda)	4,0000	Adc. M.O	- Ferramentas :	20,51%	6,4
- Produção da Equipe (unid/h)	Custo Horário	82,4			
) - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário	de Execução	20,6
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - 1 A 01 850 01 - Confecção de placa de sinalização semi-refl	letiva	1,00	m²	126,43	126,4
DNIT - 1 A 01 870 01 - Confecção de suporte e travessa p/ placa de	e sinal.	1,00	un	76,24	76,2
DNIT - M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"  DNIT - M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"		2,00 3,00	un	0,10 1,15	0,: 3,:
			Custo Tota	l de Materials	206,
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo
		Custo Tota	I de Transporte	s de Materiais	
				io Direto Total	226,
		Lucro e desp	esas Indiretas :		77,
			Preco	Unitário Total	304,

NA









INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

CÓDIGO INCRA C 2.1

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

- Equipamentos	Quant	Utilização	Custo Op	eracional	Custo
- Equipalientus	Quaric	Operat. Impre	od. Operat.	Improd.	Horário
DNIT E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00 0,0	0 215,3233	20,6239	215,3
			Custo Horário de E	Equipamentos	215,3
3 - Mão de Obra			Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turna DNIT - T702 - Ajudante			0,40 2,00	25,50 9,30	10,2 18,6
			Custo Horário de	Mão-de-Obra	28,8
C - Produção da Equipe (m²)	Produção da Equipe (m²) 1.144,00 Adc. M.O				
O - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário	de Execução	0,
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0					
			Custo Tota	l de Materials	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviç	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
		Custo 1	otal de Transporte	s de Materiais	
			Custo Unitári	o Direto Total	
		Lucro e d	lespesas Indiretas		0
			Preco	Unitário Total	0



<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INCRA CÓDIGO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA INCRA C SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA 2.2 OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 2.2 Serviço: m² 0,15 m Utilização Custo Operacional Custo A - Equipamentos Quant. Operat. Improd. Operat. Improd. Horário Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina **DNIT - E002** 1,00 215,3233 20,6239 215,32 0,00 1,00 Custo Horário de Equipamentos 215,32 Custo Salário / B - Mão de Obra Hora Horário DNIT - T501 Encarregado de turma 0.40 25.50 10.20 18.60 2.00 9.30 **DNIT - T702** Ajudante Custo Horário de Mão-de-Obra 28.80 Adc. M.O - Ferramentas : 15,51% 4,47 836,40 C - Produção da Equipe (m) Custo Horário de Execução 248,59 D - Custo Unitário de Execução Custo Unitário de Execução 0,30 Custo Preço Quant Unid E - Materiais e Atividades Auxiliares Unitário Unitário 0,11 INCRA C 2.3 Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m 0,0040 un 27,70 0,0020 71,55 0,14 INCRA C 2.4 Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m Custo Total de Materials 0,25 Toneladas / Custo Preço F - Transportes de Materiais (Km) Unidade Serviço Unitário Unitário Custo Total de Transportes de Materiais Custo Unitário Direto Total 0,55 0,19 Lucro e despesas Indiretas : 34,32% Preço Unitário Total 0,74 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40002 - Data base Observações: 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e as referidas composições do INCRA apresentadas; 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Incra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências (108/259 = 0,4170), capacidades de lâminas (4,28/8,70 = 0,4920) e velocidades de deslocamentos (1,5 D6 / 1 D8), considerando-se o coeficiente médio de 0,60 D8 = D6











INCRA

### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA CÓDIGO INCRA C 2.3

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 2.3 Destocamento de árvores com	diâmetro superior a 0	,30 m			Unid.:	un	
Faultoniantes		Utilização Cu			Custo Operacional		
- Equipamentos	Quant.	Operat. Improd.		Operat.	Improd.	Custo Horário	
DNIT - E003 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D8T - com lâmina	1,00	1,00	0,00	395,3565	20,6239	395,36	
		<u> </u>	Cus	sto Horário de E	Equipamentos	395,36	
3 - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT - T501 - Encarregado de turma DNIT - T701 - Servente		1		0,50 2,00	25,50 8,32	12,75 16,65	
			Cu	isto Horário de	Mão-de-Obra	29,40	
		Γ	Adc. M.O -	Ferramentas :	15,51%	4,56	
C - Produção da Equipe (un/h)	6,0	Custo Horário de Execução					
O - Custo Unitário de Execução			C	Custo Unitário	de Execução	71,5	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
0							
				Custo Tota	l de Materiais		
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
			Custo Total	de Transporte	s de Materiais		
				Custo Unitári	o Direto Total	71,	
		L	ucro e despe	sas Indiretas :		24,	



<sup>1)</sup> Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) CÓDIGO - 2 S 01 012 00

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INCRA CÓDIGO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA INCRA C SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA 3.1 OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção Servico 3.1 Utilização Custo Operacional Custo A - Equipamentos Quant. Improd. Operat. Operat. Improd. Horário DNIT - E002 Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina 1,00 1,00 215,3233 20,6239 215,32 Custo Horário de Equipamentos 215,32 Salário / Custo B - Mão de Obra Quant. Hora Horário **DNIT - T501** Encarregado de turma 0,30 25,50 7,65 DNIT - T701 Servente 1,00 8.32 8,32 Custo Horário de Mão-de-Obra 15,97 Adc. M.O - Ferramentas : C - Produção da Equipe (m³/h) 165,00 Custo Horário de Execução 233,78 D - Custo Unitário de Execução Custo Unitário de Execução 1,42 Preço Custo Quant. Unid. E - Materiais e Atividades Auxiliares Unitário Unitário 0 Custo Total de Materiais Preço Toneladas / Custo DMT Unid F - Transportes de Materiais (Km) Unidade Serviço Unitário Unitário Custo Total de Transportes de Materiais

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição fez-se a intercalação entre as metodologias do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO 2 S 01 100 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Incra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências (108/259 = 0,4170), capacidades de lâminas (4,28/8,70 = 0,4920) e velocidades de deslocamentos (1 D8/1,5 D6), considerando-se o coeficiente médio de 0,60 D8 = D6



1,42

0,49

1,91

Custo Unitário Direto Total

Preço Unitário Total

Lucro e despesas Indiretas : 34,32%









INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

CÓDIGO

INCRA C 3.2

### OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

erviço:	escavadelra hidráulica		SECTION SECTION	THE RESERVE		Unid.: n	ď
		T	Utilização		Custo Operacional		Custo
- Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006 - Mot	oniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,05	0,95	172,2781	20,6239	28,2
DNIT - E062 - Esc	avadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	268,6940	20,6239	268,6
DNIT - E404 - Can	ninhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	3,00	0,90	0,10	144,4688	16,1991	394,9
				Cus	sto Horário de E	quipamentos	691,8
3 - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - End	arregado de turma				1,00	25,50	25,5
DNIT - 1701 - Ser	vente				3,00	8,32	24,9
				Cu	usto Horário de	Mão-de-Obra	50,4
		400.00		Adc. M.O -	Ferramentas :	15,51%	7,8
C - Produção da Equipe (m³/h) 192,00 Custo Horário de Execução							
O - Custo Unitário de Execução				(	Custo Unitário	de Execução	3,
			T .		T 1	Preço	Custo
E - Materials e Atividades Auxiliares			Qu	ant.	Unid.	Unitário	Unitário
0							
					Custo Total	de Materiais	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	1	adas / Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo
				Custo Total	de Transportes	de Materiais	
						o Direto Total	3
			L	ucro e despe	sas Indiretas :		1
						Unitário Total	5



CÓDIGO - 2 S 01 100 22, com adaptações.

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA

INCRA C 3.3

### OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

erviço: 3.3 Escavação, carga e transporte d	le material de 2ª cate	egoria (DMT ≤	50 m)		Unid.:	m <sup>a</sup>	
- Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Op	peracional	Custo	
- Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
DNIT - E062 - Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	268,6940	20,6239	268,6	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	0,14	0,86	215,3233	20,6239	47,8	
			Cus	sto Horário de E	equipamentos	316,5	
- Mão de Obra				Quant.	Salário /	Custo	
					Hora	Horário	
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,5	
DNIT - T702 - Ajudante				3,00	9,30	27,9	
			Ci	usto Horário de	Mão-de-Obra	53,4	
Adc. M.O					Ferramentas: 15,51%		
C - Produção da Equipe (m³/h)	126,55 Custo Horário de Execução						
O - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário	de Execução	2,9	
		T			Preço	Custo	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Unitário	Unitário	
0							
				Custo Tota	I de Materiais		
		Tone	ladas /	Т	Preço	Custo	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	10.000	e Serviço	Unid.	Unitário	Unitário	
			Custo Total	de Transportes	s de Materiais		
			uero e deser	Custo Unitári			
			ucro e despe		34,32% Unitário Tota	1,	

2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.











INCRA CÓDIGO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA INCRA C SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA 3.4 OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS Escavação e carga de material de 1º categoria Unid: Utilização Custo Operacional Custo A - Equipamentos Quant. Operat. Improd. Operat. Improd. Horário DNIT - E002 Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina 1,00 215,3233 20,6239 215.32 1,00 0,00 DNIT - E006 Motoniveladora: Caterpillar: 120K -1,00 0,78 0,22 172,2781 20,6239 138,91 Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m² **DNIT - E010** 1,00 0,77 0,23 214,3684 20,6239 169,81 Custo Horário de Equipamentos 524.04 Salário / Custo B - Mão de Obra Quant. Hora Horário 25,50 25,50 **DNIT - T501** Encarregado de turma 1,00 DNIT - T701 Servente 3,00 8,32 24,97 Custo Horário de Mão-de-Obra 50,47 7,83 Adc. M.O - Ferramentas : 15.51% 165,00

Custo Unitário de Execução 3.53 D - Custo Unitário de Execução

Custo Quant. Unid. E - Materiais e Atividades Auxiliares Unitário Unitário 0 Custo Total de Materiais

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
		Custo Total d	le Transportes	de Materiais	-

Custo Unitário Direto Total

Custo Horário de Execução

582,35

Lucro e despesas Indiretas : 34,32% 1,21 Preço Unitário Total 4,74

Observações:

C - Produção da Equipe (m³/h)

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01
- Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



3,53









INCRA

#### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

CÓDIGO INCRA C 3.5

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

		1.000	4 -	T 0 11 0		
- Equipamentos	Quant.	Utilização  Operat. Improd.		Custo Op Operat.	Improd.	Custo Horário
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2	2726 K - 10 m3 - 15 t 1,00	1,00	0,00	144,4688	16,1991	144,4
			Cu	sto Horário de E	quipamentos	144,4
- Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
			C	usto Horário de	Mão-de-Obra	
- Produção da Equipe (t x km)	197,0	Adc. M.O - Ferramentas: 0,00%  Custo Horário de Execução				
- Custo Unitário de Execução			(	Custo Unitário	de Execução	0,
- Materiais e Atividades Auxiliares		Quar	nt.	Unid.	Preço Unitário	Custo
0				Custo Tota	I de Materiais	
- Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitári
		С	usto Total	de Transportes	de Materiais	
				Custo Unitári	o Direto Total	0
		Luc	ro e despe	sas Indiretas :	34,32%	0

- CÓDIGO 1 A 00 001 05
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Velocidade média de 35,0 km/h











INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA

CÓDIGO INCRA C 3.6

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

#### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.6 Compactação de aferros a 95 % do conformação da plataforma)	proctor n	ormal (inclus	os o espal	hamento e a	Unid.:	mª
		Utiliz	tação	Custo Or	peracional	Custo
A - Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	172,2781	20,6239	82,8
DNIT - E007 - Trator Agricola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	75,1593	12,9743	55,8
DNIT - E013 Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de cameiro autop.	1,00	1,00	0,00	106,6023	12,9743	106,6
11,25t vibrat  DNIT - E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6683	_	2,5
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 I	2,00	0,69	0,31	148,4636	16,1991	214,9
		L	Cu	sto Horário de I	Equipamentos	462,7
2 Man de Obre				Quant.	Salário /	Custo
3 - Mão de Obra				Quant	Hora	Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,5
DNIT - T701 - Servente				2,00	8,32	16,6
			С	usto Horário de	Mão-de-Obra	42,1
2 Products de Projec (mMs)	224,0		Adc. M.O -	Ferramentas :	15,51%	6,5
C - Produção da Equipe (m³/h)	224,0			Custo Horário	de Execução	511,4
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário	de Execução	2,2
		T	uant.	Unid.	Preço	Custo
E - Materiais e Atividades Auxiliares		- 4	Jant.	Unia.	Unitário	Unitário
0						
				Custo Tota	il de Materiais	
	DMT	Tone	eladas /	Unid	Preço	Custo
F - Transportes de Materiais	(Km)	Unidad	le Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
			Custo Total	de Transporte	s de Materiais	
				Custo Unitár	io Direto Total	
		ı	ucro e desp	esas Indiretas	: 34,32%	0,
				Preco	Unitário Total	3,

Observações:



<sup>1)</sup> Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) CÓDIGO - 2 S 01 510 00

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

3.7

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

Serviço: 3.7 Valetas e saidas laterais d	agua (bigodes - executad	as com motoni	veragoraj	esta esta del	Unid.: I	n
A. Equipamentae	T	Utiliza	ção	Custo Op	eracional	Custo
A - Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	172,2781	20,6239	0,74
			Cu	sto Horário de B	Equipamentos	0,74
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma				0,0021551	25,50	0,0
			С	usto Horário de	Mão-de-Obra	0,0
	1,0		Adc. M.O -	Ferramentas :		
C - Produção da Equipe (m)	1,0			Custo Horário	de Execução	0,8
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário	de Execução	0,8
					Preço	Custo
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Qua	ant.	Unid.	Unitário	Unitário
0						
				Custo Tota	I de Materiais	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)		adas / Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total	de Transporte	s de Materiais	
				Custo Unitár	io Direto Total	0,1
		Li	icro e desp	esas Indiretas		0,2
				Preco	Unitário Total	1,0

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.











INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA CÓDIGO INCRA C 3.8

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

Serviço: 3.8 Reconformação da platafor	ma				Unid.:	ha
Faultomantes	T 0	Utilizaç	ção	Custo Operacional		Custo
- Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	1,00	0,00	172,2781	20,6239	172,2
			Cu	sto Horário de	Equipamentos	172,
				T	Salário /	Custo
- Mão de Obra				Quant.	Hora	Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma				0,10	25,50	2,
DNIT - T701 - Servente					8,32	8,
			C	usto Horário de	Mão-de-Obra	10,
		Т	Adc. M.O -	Ferramentas :	20,51%	2
c - Produção da Equipe (ha/h)	1,0				o de Execução	185,
) - Custo Unitário de Execução			(	Custo Unitário	de Execução	185,
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quar	nt.	Unid.	Preço Unitário	Custo
)						
0						
		<u></u>		Custo Tota	al de Materiais	
	DMT	Tonela Unidade	idas / Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitári
F - Transportes de Materiais	(Km)				-	
F - Transportes de Materiais	(Km)					
F - Transportes de Materiais	(Km)		usto Total	de Transporte	s de Materiais	
- Transportes de Materiais	(Km)		usto Total		s de Materiais	
F - Transportes de Materiais	(Km)	С		Custo Unitár	io Direto Total	185

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.











INCRA CÓDIGO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA INCRA C SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA 3.9 OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS Escavação mecânica de vala em material de 1º categoria Utilização Custo Operacional Custo A - Equipamentos Quant. Operat. Improd. Operat. Improd. Horário DNIT - E011 Retroescavadeira: Massey Ferguson: MF-86HS - de Pneus 1,00 79,32 79,32 Custo Horário de Equipamentos 79,32 Custo Salário / B - Mão de Obra Hora Horário DNIT - T501 Encarregado de turma 0,10 25,50 2,55 8.32 8.32 DNIT - T701 Servente 1.00 Custo Horário de Mão-de-Obra 10,87 2.23 Adc. M.O - Ferramentas: 20,51% 18.00 C - Produção da Equipe (m³) 92,43 Custo Horário de Execução Custo Unitário de Execução 5,13 D - Custo Unitário de Execução Custo Preço Quant Unid. F - Materiais e Atividades Auxiliares Unitário Unitário Custo Total de Materiais Toneladas / Preço DMT Unid. F - Transportes de Materiais (Km) Unidade Serviço Unitário Unitário Custo Total de Transportes de Materiais Custo Unitário Direto Total 5,13 Lucro e despesas indiretas : 34,32% 1.76 Preço Unitário Total 6,89 Observações:



<sup>1)</sup> Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) CÓDIGO - 1 A 01 892 01



<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INCRA

#### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

CÓDIGO INCRA C 3.10

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

erviço: 3.10 Expurgo de arela da pista					Unid.: I	m³	
		Utiliz	zação	Custo Op	eracional	Custo	
- Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
DNIT - E062 - Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	268,694	20,624	268,6	
						2000	
			Cus	sto Horário de E	Equipamentos	268,	
- Mão de Obra	ALL CONTRACTOR OF THE PARTY OF		***************************************	Quant.	Salário / Hora	Custo	
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,5	
DNIT - T701 - Servente		3,00	8,32	24,9			
			Cı	usto Horário de	Mão-de-Obra	50,	
		Г	Adc. M.O -	Ferramentas :	15,51%	7,	
- Produção da Equipe (m3)	191,73	3 Custo Horário de Execução					
- Custo Unitário de Execução				Custo Unitário	de Execução	1,	
- Materiais e Atividades Auxiliares		Q	uant.	Unid.	Preço Unitário	Custo	
0							
				Cueto Teta	I de Materiais		
				Custo Tota	i de materiais		
- Transportes de Materiais	DMT (Km)	0,000	eladas / de Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo	
	(,,,,,	Official	io Solviço	1	Orittano	Orman	
			Custo Total	de Transporte	s de Materiais		
				Custo Unitár	io Direto Total	1	
			Lucro e despe	esas Indiretas		0	
				Draco	Unitário Total	2	



<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









PROJETO BÁSICO DE	ENGENHARIA	Α				
NCRA NSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA			+			CÓDIGO INCRA C 3.11
OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VI	CINAIS NA ZONA RU	JRAL DE DAVI	NÓPOLIS			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO	S - CUSTOS UNI	TÁRIOS				
Serviço: 3.11 Expurgo de jazida - Limpeza e do	ecapeamento				Unid.:	m³
A - Equipamentos	Quant.	Utiliz	ação	Custo O	peracional	Custo
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - corn lâmina	1,00	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DHT = 2002	1,00	1,00	0,00	215,323	20,624	215,32
			Cu	sto Horário de	Equipamentos	215,32
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT - T701 - Encarregado de turma DNIT - T701 - Servente				0,30 2,00	25,50 8,32	7,65 16,65
			C	usto Horário de	Mão-de-Obra	24,30
C - Produção da Equipe (m3)	106,0		Adc. M.O -	Ferramentas	: 15,51% o de Execução	3,77
				Custo Florali	o de Execução	243,38
D - Custo Unitário de Execução			(	Custo Unitário	de Execução	2,30
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0						
				Custo Tota	al de Materiais	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Cueto Total	do Transporte	es de Materiais	
			Casto Total			
		L	ucro e despe	Custo Unitá	: 34,32%	2,3
				Preço	Unitário Total	3,0
Observações:  1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a meto CÓDIGO - 1 A 01 105 01  2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabe		RO 2 (Sistema	de Custos R	odoviários - C	usto Unitário de	Referência











INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA

CÓDIGO INCRA C 3.12

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

orgânico, inseticida e sementes)	s do uso de ca	iicario doloiiii	aco, addiso N	n, auduo	Unid.: r	m²
	т	I Itilia	zação	Custo Op	eracional	Custo
- Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	108,4334	16,1991	62,3
			Cus	to Horário de E	Equipamentos	62,3
s - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo
DNIT - T501 - Encarregado de turma DNIT - T701 - Servente				1,00 4,00	25,50 8,32	25,5 33,3
			Cu	sto Horário de	Mão-de-Obra	58,8
- Produção da Equipe (m2)	415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%  Custo Horário de Execução				
- Custo Unitário de Execução			С	usto Unitário	de Execução	0,
- Materiais e Atividades Auxiliares		Qu	uant.	Unid.	Preço Unitário	Custo
	- Sementes 0,020			kg I	0,99 34,27	0, 0, 0,
DNIT - M603 - Inseticida DNIT - M715 - Pó Calcário Dolomítico			0,2000 0,0200 0,2000	kg kg kg	0,12 8,58 0,15	
DNIT - M603 - Inseticida  DNIT - M715 - Pó Calcário Dolomítico  DNIT - M906 - Sementes			0,0200	kg kg	8,58	0,: 0,:
DNIT - M603         - Inseticida           DNIT - M715         - Pó Calcário Dolomítico           DNIT - M906         - Sementes	DMT (Km)		0,0200	kg kg	8,58 0,15	0,
DNIT – M603 - Inseticida  DNIT – M715 - Pó Calcário Dolomítico  DNIT – M906 - Sementes  DNIT – M907 - Adubo Orgânico			0,0200 0,2000 eladas / le Serviço	kg kg Custo Tota Unid.	8,58 0,15 I de Materials	0, Custo



CÓDIGO - 2 S 05 102 00

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.









INCRA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA

CÓDIGO INCRA C 4.1

#### OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

#### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

erviço: 4.1 Escavação e carga de material de	e jazida				Unid.: r	nª
		Utiliz	ação	Custo Ope	eracional T	Custo
- Equipamentos	Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com tâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	172,2781	20,6239	138,9
DNIT E010 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	214,3684	20,6239	169,8
			Cu	sto Horário de E	quipamentos	524,04
s - Mão de Obra				Quant.	Salário /	Custo
		Hora				
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,5
DNIT - T702 - Ajudante				3,00	9,30	27,9
			C	usto Horário de	Mão-de-Obra	53,4
Adc. M.O - F					15,51%	8,2
c - Produção da Equipe (m³/h)	165,00			Custo Horário	de Execução	585,7
O - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário	de Execução	3,6
		Т				Custo
- Materiais e Atividades Auxilliares		Qu	ant.	Unid.	Preço Unitário	Unitário
		1				
				0.4.7.4.	de Materiais	
				Custo Total	de materiais	
	DMT	Tone	ladas /	T	Preço	Custo
F - Transportes de Materiais	(Km)	Unidad	e Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
			0		4. 11.	
			Custo Total	de Transportes	de Materiais	
				Custo Unitário	o Direto Total	3,
		L	ucro e despe	sas Indiretas :	34,32%	1,3
					- 1,000.0	-

Observações:



<sup>1)</sup> Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







NCEA	PROJETO BÁSICO DE EN	GENHARIA	Α.				
INCRA					***************************************		CÓDIGO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO							INCRAC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MAR	ANHÃOPARÁ - SR -12 / MA						4.2
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINA	IS NA ZONA RU	IRAL DE DAVING	ÓPOLIS	****		- Andrews
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS -	CUSTOS UNI	TÁRIOS				
Serviça:	4.2 Transporte local com bascul. 10,00 m	° rodovia não p	avimentada (cor	nstrução)		Unid.:	t x km
			Utilizaç	âo	Custo O	peracional	Custo
A - Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E404 - Ca	minhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	144,4688	16,1991	144,47
				Cu	sto Horário de	Equipamentos	144,47
B - Mão de Obra					Quant	Salário /	Custo
B - Mad de Obra					Quant	Hora	Horário
				С	usto Horário de	Mão-de-Obra	-
				Ado M O	Ferramentas		
C - Produção da Equipe (t x km)		197,00		NUC. WI.O -		de Execução	144,47
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário	de Execução	0,73
			Γ		T	Preço	Custo
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quar	nt.	Unid.	Unitário	Unitário
					Custo Tota	I de Materiais	
			T	11		T -	T 0 -1-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Tonela Unidade S		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			J.J. G. J. G.		<del> </del>	Jimano	21110110
					1. 7.	1	-
			C	usto Total	de Transporte	s de Materiais	-
					Custo Unitár	io Direto Tota	0,7
			Luc	ro e despe	esas Indiretas		0,2
					Preço	Unitário Tota	0,91

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO 1 A 00 001 05
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do DNIT/SICRO 2.
- 3) Velocidade média de 35,0 km/h









INCRA	PROJETO BÁSICO DE EN	GENHARI	A				
	DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR -12 / MA	***************************************					CÓDIGO INCRA C 4.3
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINA	IS NA ZONA RU	JRAL DE DAVIN	ÓPOLIS			
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS -	CUSTOS UNI	TÁRIOS				
Serviço:	4.3 Transporte local com basculante 10,0	0 m³ rodovia pa	avimentada (co	nstrução)		Unid.:	t x km
A - Equipamentos		Quant.	Utiliza Operat.	ção Improd.	Custo O Operat.	peracional Improd.	Custo Horário
DNIT – E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	144,4688	16,1991	144,47
				Cus	sto Horário de	Equipamentos	144,47
3 - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
				C	usto Horário de	Mão-de-Obra	
c - Produção da Equipe	(t x km)	253,00		Adc. M.O -	Ferramentas Custo Horári	o de Execução	144,4
) - Custo Unitário de Exe	ecução			(		de Execução	
E - Materiais e Atividades	s Auxiliares		Qua	nt.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
	0				Custo Tot	al de Materiais	
		DMT	Tonela	adas /	Т—	Preço	Custo
F - Transportes de Mate	riais	(Km)	Unidade	Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
				custo Total	de Transporte	es de Materials	5
			Lu	cro e despe	esas Indiretas	rio Direto Tota : 34,32% o Unitário Tota	0,2
Observações:	1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia CÓDIGO - 1 A 00 002 05 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do 3) Velocidade média de 45,0 km/h			ustos Rodov	viários - Custo	Unitário de Ret	erência) /











INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃOPARÁ - SR-12/MA

CÓDIGO INCRA C 4.4

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

Serviço:	4.4 Compactação de material de re espaihamento e a conformação da		5 % do pro	octor normal	(inclusos o	Unid.:	m <sup>a</sup>
		Т.	Utiliz	zação	Custo Op	eracional	Custo
A - Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	172,2781	20,6239	82,8
DNIT - E007	- Trator Agricola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	75,1593	12,9743	55,8
DNIT - E102	Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t	1,00	1,00	0,00	110,5325	12,9743	110,5
DNIT - E101	- Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6683	*	2,5
DNIT - E407	- Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 I	2,00	0,69	0,31	148,4636	16,1991	214,9
				Cu	sto Horário de E	Equipamentos	466,6
3 - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma				1.00	25,50	25,5
DNIT - T701	- Servente				2,00	8,32	16,6
				С	usto Horário de	Māo-de-Obra	42,
			T	Adc. M.O -	Ferramentas :	15,51%	6,5
C - Produção da Equipe (m³/h)		224,0			Custo Horário	de Execução	515,3
O - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário	de Execução	2,3
			Т .		T	Preço	Custo
: - Materiais e Atividades Auxilia	res		Qi	uant.	Unid.	Unitário	Unitário
					Custo Tota	I de Materiais	
				aladas (		T Person	Custo
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)		eladas / le Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				Custo Total	de Transporte:	s de Materiais	3
					Custo Unitári	io Direto Tota	1 2,
******			1	ucro e desp	esas Indiretas :	34,32%	0,
						****	1 3,



CÓDIGO - 2 S 01 510 00

<sup>2)</sup> Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

# ANEXO III (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	CARTA CREDEN	CIAL		
	Davinópolis	s (MA),	de	de 2020.
	RMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL			
Sob o n°Vs. Sas. que o Si	abaixo-assinado, responsável legal pela, com sede na rua, portador do, é designado para representar nos	Empresa_ o RG n° sa_empresa	, inso _, vem pela pr	erita no CNPJ/MF esente informar a e do CPF n° o acima referida,
podendo assinar tomar ciência de	atas e demais documentos, interpor rec decisões, assinar propostas e rubricar d osição de recursos, acordar, enfim, prat	ursos e im locumentos	pugnações, red s das demais li	ceber notificação, citantes, recorrer,
	Atenciosament	te		
	Nome, Identidade e Assinatura do	Responsá	vel Legal	





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

#### ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO Nº /2020)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) E A EMPRESA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dias do mês de do ano de 2020, de um	
DAVINÓPOLIS, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede adn	ninistrativa na Rua Cinco, s/n,
Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida do	s Santos, CPF nº 848.212.213-
49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, ca	asado, residente e domiciliado
na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante	denominado simplesmente de
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa	, CNPJ/MF n°
, estabelecida na	, neste ato, representada pelo
Sr, portador da Cédula de Identidade nº	e do CPF nº
doravante denominada simplesmente de CO	NTRATADA, tendo em vista
o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que pass	sa a integrar este instrumento
independentemente de transcrição, na parte em que com este não c	conflitar, resolvem, de comum
acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 2	1 de junho de 1993, mediante
as cláusulas e condições seguintes:	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA), em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.
- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.







- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.







- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ ( ).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da

2





Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº ....., Agência ....., Banco ......

# CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

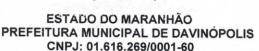
26.782.0038.1030 - Construção Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:









- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- 7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
- 7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 7.3. As muitas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto á Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.





7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:
- 8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 8.4.4.1. Devolução de garantia.
- 8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.







#### CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.
- 10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) ....... para a função de GESTOR FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ............

## CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.
- 11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA),	de	de 2020
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE DAVINÓPO	ol is	





CONTRATADO Empresa CNPJ Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME: CPF:	





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

## ANEXO V (MODELO)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

	(Nome da Empresa), inscrita n	io CNPJ	J/MF so	b o
n°	, por intermédio do seu representante legal			,
portador	da Carteira de Identidade nº	e do	CPF	n°
-207	, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 d	la Lei n	° 8.666	, de
	o de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não e nos.			_
Ressalva:	emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (	)		
		Data _		
	Representante Legal			

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

94





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome da emp	oresa), CNPJ nº	, sediada em (ender	eço completo), por
intermédio de seu repres	sentante legal Sr(a)	, portac	lor(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF n°	, declara,	sob as penas da Lei,
nos termos do art. 3°,	da Lei Complementar, nº 12	23/06, que se enquadra n	a situação de
	esa de pequeno porte, conform		
	ão relacionadas no art. 3º da r		
Daglam sinda	ana a manaita hunta da viltin	ma ana aalandéria (	) foi ignal a P\$
	, que a receita bruta do últin		
	), conforme bala		
devidamente registrado	os na Junta Comercial do l	Estado do(a)	, sob o n
•			
			I agal a data
			Local e data.
-	Nome, RG e Assinatura do	representante legal	
	1 tollie, 100 c 1 loolilataira ac	, 10P100	







TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

#### ANEXO VII

# DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

(nome da empresa), CNPJ n°, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n° e do CPF n° , declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da
Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não
é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA), não estando, portanto,
enquadrados no art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
Local e data.
Local e data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal
Nome, RG e Assinatura do representante legal





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

#### ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _		, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	com sede na Rua	
intermédio do seu representante	legal o Sr.	, portador da Carteira
de Identidade nº	e CPF n°	<b>DECLARA</b> , sob as
penas da lei, para fins de participação na <b>TOMADA D</b> se encontra declarada inidônea para licitar ou contrat Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.		
		Local e data.
Nome	. RG e Assinatura do rep	resentante legal

97





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

#### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	Eu,	, portador(a) da (	Cédula de	Identidade nº		e CPF
nº	, 1	residente e domiciliado n	ıa	, decla	ro sob as p	enalidades
da lei	, que a empresa	, insc	rita no Cl	NPJ sob o nº _		, está
locali	zada e em pleno f	uncionamento na		_, cidade de		, Estado
do(a)	de atividade da m	_, sendo o local e instala	ções adequ	ados e compatíve	eis para o e	xercício do
	declaração, exi	, que assumo inteira resp mindo a Prefeitura M as informações prestadas	<b>funicipal</b>	de Davinópolis		
			Davin	oópolis (MA),	_de	de 2020.
		_	tante Lega RG	1		





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL

#### ANEXO X

# ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos que o licitante	
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, através do seu representante técnico
formalmente indicado na solicitação de visita,	Sr,
realizou, nesta data, visita técnica para conhecimen	to de tudo o que se relaciona ao objeto da
Tomada de Preços nº 007/2020 - CPL e tomou con	necimento das peculiaridades do local.
	Davinópolis (MA) de de 2020.

Orlando Cunha da Silva Secretário Municipal de Infraestrutura

99